



RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CONEPE

Regulamenta a oferta do semestre letivo 2021.1 nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A autonomia administrativa emanada pelo Estatuto da UNEMAT;
- A Resolução nº 028/2020-CONEPE que Regulamenta a oferta de componentes curriculares por meio de tecnologia de informação e comunicação, meios digitais e demais modalidades remotas, de forma emergencial, mantida a centralidade da relação entre docente e discente, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
- A Resolução nº 053/2020-CONEPE, que aprova o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – Unemat, para o ano letivo de 2021.
- A Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
- A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03/02/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 04/02/2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);
- A Medida Provisória nº 934/2020, de 01/04/2020 (DOU nº 63-A, 01/04/2020, Seção 1 - Extra, p. 1), que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06/02/2020;
- A Portaria nº 544-MEC, de 16/06/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19); - a Portaria nº 1.038-MEC, de 07/12/2020 que altera as Portarias nº 544 e nº 1.030-MEC; - os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- A Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- O Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021 que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;
- A Lei Estadual nº 11.326 de 24 de março de 2021 que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), fixa



responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

- O Decreto nº 861 de 15 de março de 2021 que altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021, e do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021;

- As Resoluções nº 028/2012-CONEPE e 029/2012-CONEPE, com as alterações da Resolução nº 100/2015-CONEPE que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação de Bacharelado e de Licenciatura da Universidade do Estado de Mato Grosso;

- A responsabilidade que toda autoridade pública tem, no limite de sua atuação, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia; e

- Finalmente, e sobretudo, ser a vida um pressuposto básico de todos os demais direitos e liberdades do ser humano, e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária do CONEPE em 29 e 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a oferta de componentes curriculares para o Período Letivo 2021/1, por meio de tecnologias de informação e comunicação, meios digitais e demais modalidades remotas, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de forma excepcional, mantida a centralidade da relação entre docente e discente, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) ou até o encerramento do semestre 2021/1.

Art. 2º Os discentes poderão solicitar matrículas em quaisquer turmas, observando-se o horário disponibilizado no SIGAA, atendendo as exigências de pré-requisitos estabelecidas por curso.

Parágrafo único. A matrícula em turmas de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado e demais atividades práticas que correspondam ao seu estágio obrigatório devem ser realizadas no curso de origem do discente.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares no Período Letivo 2021/1 será realizada conforme calendário acadêmico aprovado pela Resolução nº 053/2020-CONEPE pelo período de 14 (quatorze) semanas.

Art. 4º As Faculdades e Cursos ofertarão os componentes curriculares previstos no PPC.

Art. 5º Os docentes, de modo individual, ofertarão suas disciplinas utilizando como plataforma de oferta e registro na Turma Virtual do SIGAA.

Art. 6º As atividades síncronas deverão ser gravadas e disponibilizadas na turma virtual do SIGAA.

Art. 7º Somente os componentes curriculares cursados com aprovação no Período Letivo 2021/1 constarão no Histórico Escolar dos discentes.



Art. 8º Os discentes que não se matricularem em nenhum componente curricular permanecerão com seu vínculo ativo no período letivo 2021/1.

Art. 9º Os procedimentos a serem adotados para retorno de Estágios Supervisionados Obrigatórios e Não Obrigatórios e Atividades Práticas Curriculares de forma presencial, para os cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso, durante o período de atividades remotas devido ao isolamento social em decorrência a pandemia da COVID-19 devem ser regulamentadas pela Resolução 051/2020-CONEPE e decretos estaduais e municipais.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto perdurar a necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala virtual das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
em 29 e 30 de março de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE